



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.211 /

“FIXA A TABELA REFERENCIAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição da República, fica estabelecido que o vencimento do cargo de Assessor Técnico Legislativo, de provimento amplo, terá a referência inicial “CAM094” da Resolução n. 553/94.

Parágrafo único. Em decorrência do caput do artigo 1º, deverá ser o cargo incluído no Anexo I, item II - Cargos Comissionados de Provimento Amplo; Anexo II, Plano de Cargos, Funções e Vencimentos; Anexo IV, item, 2 – Quadro Geral dos Servidores Exclusivamente Comissionados e item V, Enquadramento, todos da Resolução n. 553/94.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 10.563, de 09/11 /2017.